



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de setembro de 2021.

### **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**REF.: PP 046/2021**

Prezados Senhores,

Tendo em vista, e-mail enviado a esse Departamento, pela empresa **TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.**, solicitando esclarecimentos sobre o edital, temos a informar o que segue:

#### **PERGUNTA**

Em uma análise detalhada do edital nos deparamos com o item 1.6 – OUTRAS EXIGÊNCIAS letras a) / a.1) / b / c. Aonde diz que as empresas que não estiverem situadas em Paraguaçu Paulista deveram fazer um declaração se comprometendo em instalar uma Unidade de Atendimento, devidamente equipada e regularizada com a Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dia.

Duvida: No caso do item 35 EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA fica bem claro na letra "c" que os exames serão feitos com equipamentos e funcionários do município. Neste caso as empresas que participarem somente deste item também irão ter que se comprometer com essa exigência, sendo que os laudos podem ser feito pela Internet?

#### **RESPOSTA**

Neste caso não será necessário, se comprometer com o item 1.6 – OUTRAS EXIGÊNCIAS letras a) / a.1) / b.

---

Na certeza de termos prestado o esclarecimento solicitado, cujo teor deu-se conhecimento aos demais interessados, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Ricardo Cordeiro Custódio**  
Pregoeiro